

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 529, de 8 de janeiro de 2024**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI n.º 1, de 4 de janeiro de 2024 .....	4
Portaria - SEI n.º 2, de 4 de janeiro de 2024 .....	5
Portaria - SEI n.º 3, de 4 de janeiro de 2024 .....	6
Portaria - SEI n.º 6, de 8 de janeiro de 2024 .....	7
<b>RECONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
Portaria - SEI n.º 5, de 8 de janeiro de 2024 .....	8
<b>COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO .....</b>	<b>9</b>
Portaria - SEI n.º 4, de 4 de janeiro de 2024 .....	9
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>11</b>
<b>FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.....</b>	<b>11</b>
Portaria - SEI n.º 2, de 2 de janeiro de 2024 .....	11
Portaria - SEI n.º 14, de 8 de janeiro de 2024 .....	12
<b>CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE .....</b>	<b>13</b>
Portaria - SEI n.º 3, de 3 de janeiro de 2024 .....	13
Portaria - SEI n.º 4, de 4 de janeiro de 2024 .....	15
Portaria - SEI n.º 5, de 4 de janeiro de 2024 .....	17
Portaria - SEI n.º 6, de 4 de janeiro de 2024 .....	19
Portaria - SEI n.º 7 de 4 de janeiro de 2024 .....	21
Portaria - SEI n.º 8, de 4 de janeiro de 2024 .....	23
Portaria - SEI n.º 9, de 4 de janeiro de 2024 .....	25
Portaria - SEI n.º 10, de 4 de janeiro de 2024 .....	27
Portaria - SEI n.º 11 , de 4 de janeiro de 2024 .....	29
Portaria - SEI n.º 12, de 5 de janeiro de 2024 .....	31
Portaria - SEI n.º 13, de 5 de janeiro de 2024 .....	33
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>35</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA .....</b>	<b>35</b>
Portaria - SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2024 .....	35
Portaria - SEI n.º 2, de 3 de janeiro de 2024 .....	36
Portaria - SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2024 .....	37

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO**

**Portaria - SEI n.º 1, de 4 de janeiro de 2024**

A Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Saimon Rumennigue Xavier Mendes, matrícula Siape n.º 215\*\*\*\*, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23658.027965/2022-34.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 2, de 4 de janeiro de 2024**

A Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Victor Vieira Fernandes Corrêa, matrícula Siape n.º 215\*\*\*\*, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23521.003181/2022-66.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 3, de 4 de janeiro de 2024**

A Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Luana Pereira Cunha Barbosa, matrícula Siape n.º 211\*\*\*\*, e Priscila Salge Maud Rodrigues, matrícula Siape n.º 218\*\*\*\*, membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designados em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23658.001026/2023-41.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho da Comissão.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 6, de 8 de janeiro de 2024**

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Vinícius Lopes Vilas Boas, matrícula Siape n.º 326\*\*\*\* e Roger Amaral Pires, matrícula Siape n.º 326\*\*\*\*, membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designados em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, sob a presidência do primeiro para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador destinada a apurar os fatos que trata o Processo n.º 23521.013215/2022-21.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho dos comissários.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina

## RECONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

### Portaria - SEI n.º 5, de 8 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria n.º 142 de 08 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 465 de 15 de maio de 2023, referente ao Processo n.º 23521.007207/2021-64, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI SUP/HC-UFTM ([34897402](#)).

Art. 2.º Designar, A empregada pública Aline Menezes Carlos, Siape 112\*\*\*\* e Fernanda Cristina da Silva Alves Ribeiro, Siape 248\*\*\*\*, membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designados em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023 sob a presidência da primeira.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina

## COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

### Portaria - SEI n.º 4, de 4 de janeiro de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Apresentar os seguintes profissionais, designados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Marina Pereira Rezende, representante do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS), como coordenadora, titular; Vitória Helena Maciel Coelho, representante do RIMS, como coordenadora, suplente; e os demais representantes, respectivamente titulares e suplentes: Programa de Enfermagem em Neonatologia do Programa de Enfermagem em Neonatologia, Divanice Contim e Jesislei Bonolo do Amaral Rocha; Programa de Enfermagem em Urgência/Trauma, Lúcia Aparecida Ferreira e Cíntia Machado Dutra; Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso - Atenção Integrada e Humanizada em Saúde da RIMS, Estefania Maria Soares Pereira e Suraya Gomes Novais Shimano; Área de Concentração: Atenção à Saúde do Adulto - Atenção Integrada e Humanizada em Saúde da RIMS, Selma Sanches Dovichi e Vitória Helena Maciel Coelho; Área de Concentração: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde da RIMS, Vilma Valéria Dias Couto e Camila Bitu Moreno Braga; Eixo Transversal: Rede de Atenção Integrada e Humanizada, Produção do Conhecimento e Educação Permanente, Fernanda Carolina Camargo e Willian Alexandre Manzan; Tutor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Lislei Jorge Patrizzi Martins e Suraya Gomes Novais Shimano; Tutor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Adulto – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Marlene Cabrine dos Santos Silva e Fernanda Machado Fonseca; Tutor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Elaine Leonezi Guimarães e Luciene Alves; Tutor do Programa de Enfermagem em Neonatologia, Jesislei Bonolo do Amaral Rocha e Divanice Contim; Tutor do Programa de Enfermagem em Urgência/Trauma, Suzel Regina Ribeiro Chavágua e Lúcia Aparecida Ferreira; Preceptor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Larissa Christina Pires Barrientto e Camila Marques Dias; Preceptor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Adulto – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Morgana Camilo Ludovico e Lorena Campos Mendes; Preceptor - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Pollyanna Tavares Silva Fernandes e Andrezza Ferreira Silva; Preceptor do Programa de Enfermagem em Neonatologia, Camila Pansani Caetanoe Carolina Amancio Valente Gomes; Representante Preceptor do Programa de Enfermagem

em Urgência/Trauma, Cíntia Machado Dutra e Wanderson Borges Tomáz; Residentes - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Igor Sandoval dos Santos Cravo (R2) e Thais Braga Macedo (R1); Residentes - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde do Adulto – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Isabella Aparecida Souza Silva (R2) e Victor Felipe de Assis (R1); Residentes - RIMS da Área de Concentração: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, Renata Cristina Ribeiro Leandro (R2) e Jussara Beatriz Messias Hamilton (R1); Residentes - Residência de Enfermagem em Neonatologia, Janaína Aparecida Maia Silva (R2) e Gustavo André Guimarães Nunes (R1); Residentes - Residência de Enfermagem em Urgência/Trauma, Bruna Eduarda Pontes Furtado (R2) e Ingrid Fidelix de Souza (R1); Gestor Local de Saúde, Natânia Rodrigues dos Santos; Hospital de Clínicas da UFTM, Izabella Barberato Silva Antonelli e Luisa Arantes Loureiro; Gerência de Ensino e Pesquisa, Hudson Henrique Gomes e Pires e Rachel Peixoto Assompção, como membros da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (Coremu), atuante no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

#### Portaria - SEI n.º 2, de 2 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 94/2023, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e serviços correlatos, para atender às necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processos Administrativos n.º 23521.009741/2023-77, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Administrativo	Epaminondas Fonseca Dos Santos	135****
Técnico	Igor de Almeida Souza	334****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitaais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 14, de 8 de janeiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 142/2020, firmado com a empresa Alcon Brasil Cuidados com a Saúde LTDA, cujo objeto é serviços continuados de manutenção em equipamento médico-hospitalar, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, calibração e serviços especializados, quando necessário, do equipamento Vitreógrafo Constellation s/n 1002300901x, Processos Administrativos n.º 23521.011762/2020-18, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Administrativo	Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	215****
Técnico	Marcelo Perrella	301****
Setorial	Priscilla Rodrigues Rocha	211****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

## CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE

### Portaria - SEI n.º 3, de 3 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Cateter Uretral Duplo J Adulto e Infantil para atender às Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Cateter Uretral Duplo J Adulto e Infantil para atender às Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira	241****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Giovanni Silvério da Silva	215****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 4, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos para setores de Citologia, Nefropatologia e Patologia Cirúrgica, para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de insumos para setores de Citologia, Nefropatologia e Patologia Cirúrgica, para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****
Samuel Alves Valim de Souza	134****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Renata Margarida Etchebehere	218****
João Henrique do Amaral e Silva	196****
Juliana Reis Machado e Silva	114****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 5, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de serviços de apoio laboratorial especializado em análise genética para atender a demanda de exames desta natureza do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na contratação de serviços de apoio laboratorial especializado em análise genética para atender a demanda de exames desta natureza do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Juliana Alves Josahkian - Coordenadora	183****
Leonardo Eurípedes de Andrade e Silva	180****
Cláudio Eduardo de Paula	215****
Vinícius dos Santos Sguerri	168****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

N.º 529, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 6, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a demanda da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a demanda da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****
Giovanni Silvério da Silva	215****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 7 de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Fios Cirúrgicos de Sutura para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Fios Cirúrgicos de Sutura para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Marina Stark Rezende de Paula	202****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 8, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Navalha de Diamante para Cortes Ultrafinos para atender o Serviço de Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Navalha de Diamante para Cortes Ultrafinos para atender o Serviço de Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira	241****
Benedito Jorge Da Silva Junior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Juliana Reis Machado e Silva	114****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 9, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Reagente Laboratorial para possibilitar a realização da técnica de Microscopia Eletrônica, para atender o Serviço de Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Reagente Laboratorial para possibilitar a realização da técnica de Microscopia Eletrônica, para atender o Serviço de Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira	241****
Benedito Jorge Da Silva Junior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Juliana Reis Machado e Silva	114****

Art. 5º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 10, de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Específicos para Assistência Ventilatória e Reabilitação (Placa de E.V.A), para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Materiais Médico Hospitalares Específicos para Assistência Ventilatória e Reabilitação (Placa de E.V.A), para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Izabella Barberato Silva Antonelli	211****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 11 , de 4 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Específicos para Assistência Ventilatória e Reabilitação (Cabo para Aparelho de Eletroterapia e Fluxômetro para rede de Oxigênio, para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Materiais Médico Hospitalares Específicos para Assistência Ventilatória e Reabilitação (Cabo para Aparelho de Eletroterapia e Fluxômetro para rede de Oxigênio, para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Izabella Barberato Silva Antonelli	211****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 12, de 5 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Agar Mueller Hinton, para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Agar Mueller Hinton, para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Tatiana da Silva Campos - Coordenadora	135****
Elma Luciana Bento de Paula	324****
Cláudio Eduardo de Paula	215****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Leonardo Eurípedes de Andrade e Silva	180****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 13, de 5 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de tubos, agulhas e seringas de coleta para uso na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de tubos, agulhas e seringas de coleta para uso na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Tatiana da Silva Campos - Coordenadora	135****
Leonardo Eurípedes de Andrade e Silva	180****
Cláudio Eduardo de Paula	215****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

N.º 529, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 dias.

Rodrigo Juliano Molina

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA**

**Portaria - SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2024**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar a servidora pública Vanda Stabile de Oliveira Sawan, siape 210\*\*\*\*, Pedagoga, substituta do cargo de chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 207 de 17/7/2023 publicada no Boletim de Serviço n.º 483 de 19/7/2023.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir de 21/12/2023.

Ana Palmira Soares dos Santos

**Portaria - SEI n.º 2, de 3 de janeiro de 2024**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Michelle Leane Santana da Silva, siape 298\*\*\*\*, Enfermeiro - 36 H, substituta do cargo de chefe da Unidade do Sistema Musculoesquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 56 de 21/9/2023 publicada no Boletim de Serviço n.º 501 de 25/9/2023.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir de 19/12/2023.

Ana Palmira Soares dos Santos

**Portaria - SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2024**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Jacqueline Faria de Oliveira, siape 215\*\*\*\*, enfermeiro, substituta da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 202 de 14/7/2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 351 de 16/7/2021.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir do dia 22/12/2023.

Ana Palmira Soares dos Santos